



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**LEI Nº 2.696, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
TERMO DE COMODATO".***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente Lei trata da desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste a celebrar termo de comodato com a KAKE TV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.212.047/0001-72, concedendo-lhe o uso do seguinte imóvel urbano.

**Art. 2º.** Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original o bem imóvel, JÁ AVERBADO no cartório de Registro de Imóveis do Município de Espigão do Oeste/RO a seguir individualizado e discriminado.

I - Lote de Terras Urbano nº 01-A, Quadra 01, Setor 06, situado na Rua Gustavo Sena Raizer, esquina com a Rua Geraldo Cassimiro do Carmo e Rua Sebastião Salustino de Medeiros, no Bairro Jorge Teixeira, Loteamento Residencial Esperança, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, com área de 2.584,80 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), matrícula nº 14.181 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a KAKE TV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº Projeto de

Lei 089 de 17/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 4.474/202010.212.047/0001-72, concedendo-lhe o uso do bem imóvel descrito no artigo segundo da presente Lei.

**Art. 4º.** O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 5º.** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a construção de uma torre de TV e prédio para instalação da REDETV HD DIGITAL, canal 28.

**Art. 6º.** Cessado o uso determinado no artigo Quarto desta Lei pelo vencimento do prazo, a COMODATÁRIA devolverá o bem ao COMODANTE em perfeito estado de conservação, ficando incorporada as benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 7º.** Fica vedado a COMODATÁRIA dar destinação diversa ao imóvel, sob pena de ser devolvido a qualquer tempo ao COMODANTE.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente, excetuando-se as despesas com construção da torre de TV e prédio para instalação da REDETV HD DIGITAL, canal 28.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 20/07/2023 às 10:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/07/2023 às 12:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **560633** e o código verificador **26650187**.

Referência: [Processo nº 15-1555/2023](#).

Docto ID: 560633 v1